STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Repercussão Geral
em Pauta

Informativo periódico, elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto.

Edição n. 329 de 8 a 14 de abril de 2025

Mérito da Repercussão Geral

Julgamentos

Tema: 1.386 **Processo(s):** RE 1.506.320 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Título: Critérios para exigência de depósito de percentual de incentivos fiscais do ICMS para o Fundo Orçamentário Temporário (FOT), instituído pela Lei Estadual nº 8.645/2019.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "(i) É constitucional a exigência de depósito de percentual de benefícios fiscais de ICMS para o Fundo Orçamentário Temporário (FOT), nos termos da ADI 5.635; e (ii) é infraconstitucional e fática a controvérsia sobre a possibilidade de exigir o depósito ao FOT em benefícios fiscais de ICMS concedidos por prazo certo e sob condição."

Determinação de Suspensão Nacional

Tema: 1.389 **Processo(s):** ARE 1.532.603 **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Título: Competência e ônus da prova nos processos que discutem a existência de fraude no contrato civil/comercial de prestação de serviços; e a licitude da contratação de pessoa jurídica ou trabalhador autônomo para essa finalidade.

Determinação de Suspensão Nacional: "(...) determino a suspensão nacional da tramitação de todos os processos que tratem das questões mencionadas nos presentes autos, relacionadas ao Tema 1.389 da repercussão geral, até julgamento definitivo do recurso extraordinário."

Agenda 2030 da ONU: 

Acórdãos Publicados

Tema: 1.194 **Processo(s):** ARE 1.352.872 **Relator:** Min. Cristiano Zanin

Inteiro teor

Título: Prescritibilidade de título executivo decorrente de condenação por dano ambiental posteriormente convertida em perdas e danos.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "É imprescritível a pretensão executória e inaplicável a prescrição intercorrente na execução de reparação de dano ambiental, ainda que posteriormente convertida em indenização por perdas e danos."

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.344 **Processo(s):** RE 1.500.990-RG-ED **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Inteiro teor

Título: Extensão de gratificações e vantagens de servidores efetivos para contratados temporários.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, Ministro Luís Roberto Barroso (Presidente).

Temas com Trânsito em Julgado

Tema: 1.041 **Processo(s):** RE 1.116.949 **Relator:** Min. Edson Fachin

Título: Admissibilidade, no âmbito do processo penal, de prova obtida por meio de abertura de encomenda postada nos Correios, ante a inviolabilidade do sigilo das correspondências.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "(1) Sem autorização judicial ou fora das hipóteses legais, é ilícita a prova obtida mediante abertura de carta, telegrama, pacote ou meio análogo, salvo se ocorrida em estabelecimento penitenciário, quando houver fundados indícios da prática de atividades ilícitas; (2) Em relação a abertura de encomenda postada nos Correios, a prova obtida somente será lícita quando houver fundados indícios da prática de atividade ilícita, formalizando-se as providências adotadas para fins de controle administrativo ou judicial".

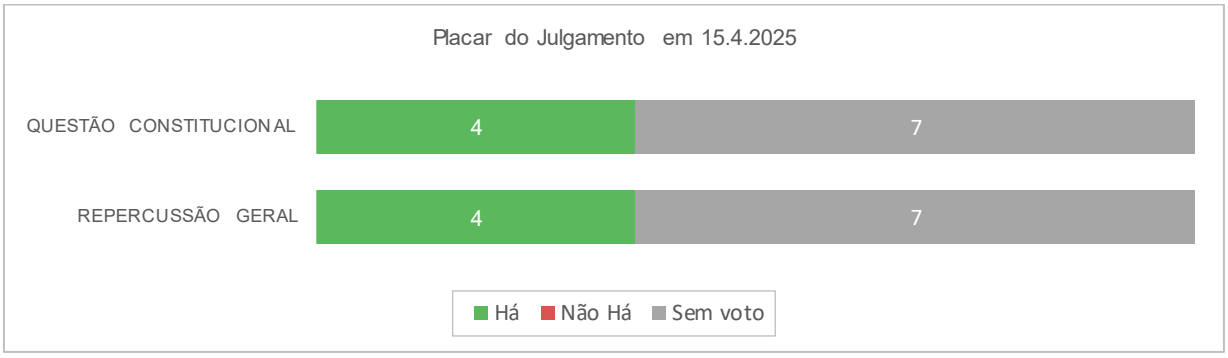
Agenda 2030 da ONU: 

Procedimentos de Admissibilidade

Temas em Julgamento

Tema: 1.390 **Processo(s):** RE 1.519.008 **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

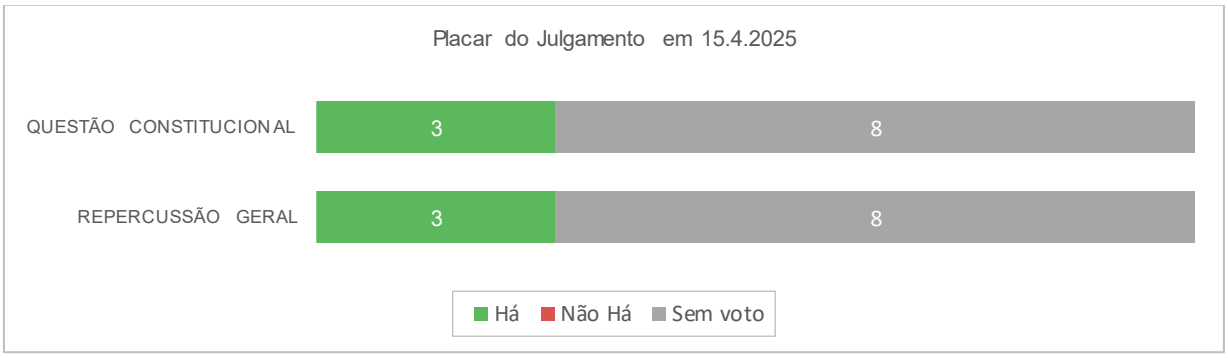


Título (provisório): Aplicação imediata do art. 201, §16º, da Constituição Federal, que prevê a rescisão compulsória do contrato de trabalho do empregado público que atinge 75 anos de idade.

Data prevista para o fim do julgamento: 24.4.2025

Tema: 1.391 **Processo(s):** RE 1.522.312 **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



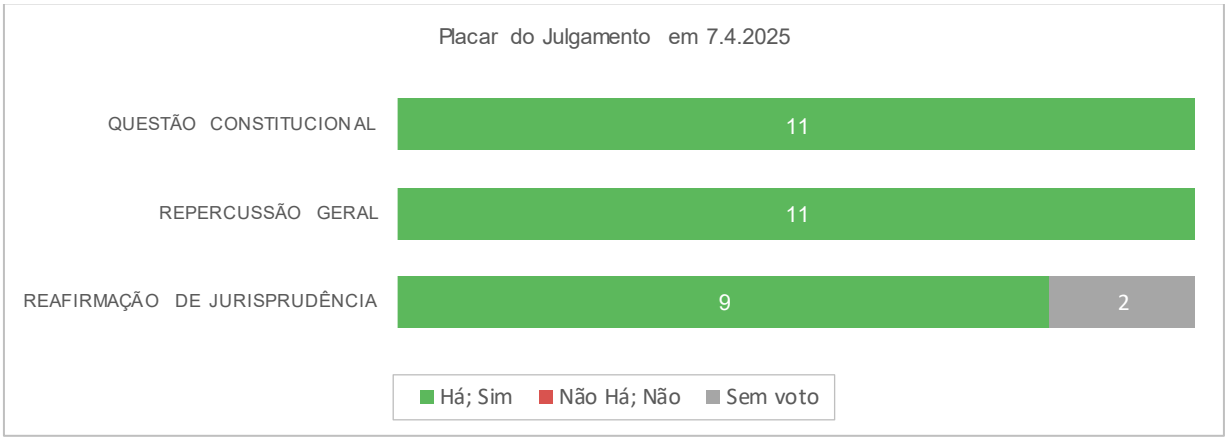
Título **(provisório)**: Constitucionalidade da incidência de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) sobre o ganho de capital na doação a título de adiantamento de legítima.

Data prevista para o fim do julgamento: 24.4.2025

Temas Finalizados

Tema: 1.386 **Processo(s):** RE 1.506.320 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

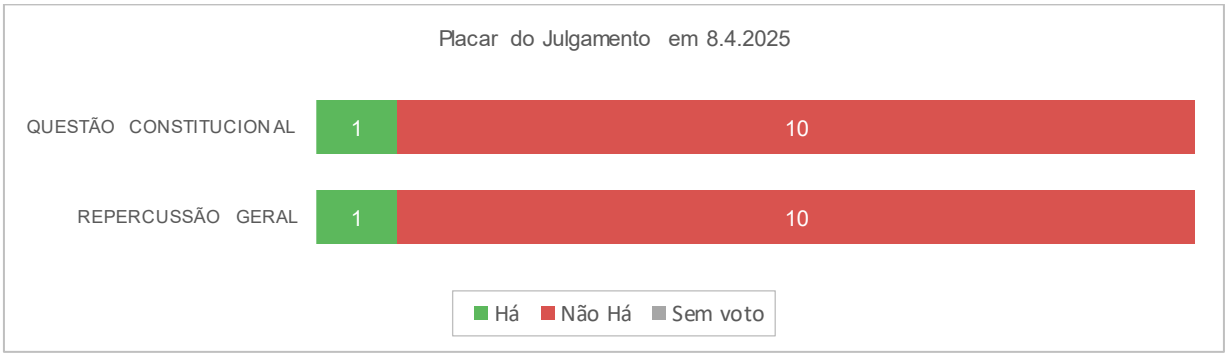


Título: Critérios para exigência de depósito de percentual de incentivos fiscais do ICMS para o Fundo Orçamentário Temporário (FOT), instituído pela Lei Estadual nº 8.645/2019.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. No mérito, por unanimidade, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria.

Tema: 1.387 **Processo(s):** RE 1.538.690 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

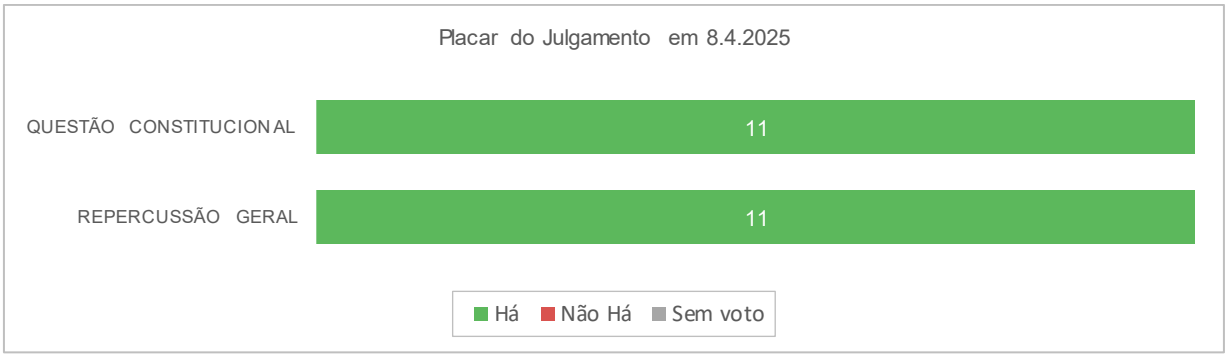


Título: Excesso de poder regulamentar de atos do Poder Executivo que disciplinam a destinação de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

Decisão: O Tribunal, por maioria, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional, vencido o Ministro Gilmar Mendes.

Tema: 1.388 **Processo(s):** RE 1.530.083 **Relator:** Min. Luiz Fux

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



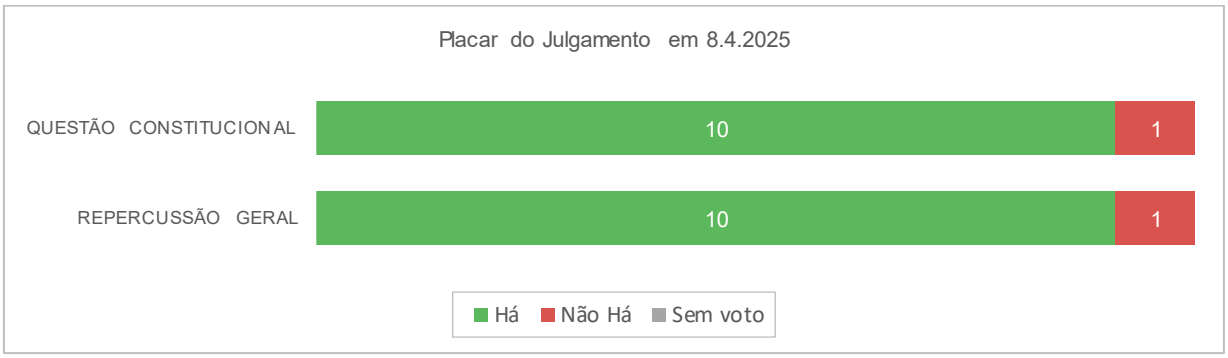
Título: Compatibilidade do artigo 144-A, da Lei n. 6.880/1980 (Estatuto dos Militares) com a Constituição Federal, em razão de restringir acesso e permanência nos órgãos de formação ou graduação de oficiais e de praças que os mantenham em regime de internato, de dedicação exclusiva e de disponibilidade permanente peculiar à carreira militar, àqueles que não tenham filhos ou dependentes e não sejam casados ou não tenham constituído união estável.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Agenda 2030 da ONU: 10

Tema: 1.389 **Processo(s):** ARE 1.532.603 **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Competência e ônus da prova nos processos que discutem a existência de fraude no contrato civil/comercial de prestação de serviços; e a licitude da contratação de pessoa jurídica ou trabalhador autônomo para essa finalidade.

Decisão: O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada, vencido o Ministro Edson Fachin.

Agenda 2030 da ONU: 

Informações

Notícias da Repercussão Geral

10.4.2025

- Segurados não precisam devolver valores recebidos do INSS com base na tese da “revisão da vida toda”, decide STF

 Entendimento do Plenário visou não prejudicar aposentados que buscaram seus direitos de boa-fé

8.4.2025

- STF decide que obrigação de reparar dano ambiental convertida em indenização não prescreve

 Tese de repercussão geral foi definida por unanimidade

Pautas do Plenário

Plenário Presencial

Paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (sujeito a alterações):

Não haverá sessão plenária no Supremo Tribunal Federal nos dias 16 e 17.4.2025.

Sessões Virtuais do Plenário

Não há processos paradigmas da repercussão geral incluídos nesta Sessão Virtual de julgamentos do Plenário do Supremo Tribunal Federal.